**Lei nº 0243/52**

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE CEM CARTEIRAS ESCOLARES E ABRE CREDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Sr. Prefeito municipal autorizado a adquirir, por concorrência pública, 100 (cem) carteiras para escolas municipais.

**Art. 2º** Para atender ao disposto no art. 1º (primeiro) fica aberto um crédito especial de cr$6.600,00 (seis mil e seiscentos cruzeiros).

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, em 09 de outubro de 1952.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.41 de 12/10/1952